



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N.º 1743/2012

**"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS NA
ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Câmara Municipal de Cordeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ficam extintos e excluídos da estrutura de cargos do Poder Legislativo Municipal 03 (três) cargos de Assessor Especial Legislativo que foram criados por força da Lei Municipal n.º Lei 1.565/2010 e seus anexos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/12/2012, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro 2012

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Autoria: Mesa Diretora

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br